



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.858, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP-141, conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), por Termo de Permissão de Uso, o trecho da SP-141 – Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, compreendido entre o Km 27+400 metros e o Km 27+700 metros, assumindo a obrigação de sua administração e conservação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 4.566, de 27 de julho de 2011.

Tatuí, 08 de novembro de 2023.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/11/2023
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 833/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).